



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 81/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIANE HAUGO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Gleiciane Haugo dos Reis**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 2º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.047 – Aquisição de Imóveis Função:04 Sub-Função:122	P	Terreno.	2018	01	360.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº770/2018 ARAGUAIANA/MT, 10 DE ABRIL 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº770/2018

ARAGUAIANA/MT, 10 DE ABRIL 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências.

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Allefh Rodrigues Dutra, brasileiro, solteiro, operador de maquina, portador da CI/RG 556.1667 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 039.036.201-81.

I - Um imóvel, situado na zona rural deste município de Araguaiana, Comarca de Barra do Garças/MT; **com a superfície certa e determinada de 9,1445 (Nove Hectares, Quatorze Ares e Quarenta e cinco Centiares)**; desmembrada de uma área maior de **22,9093ha**; dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice **M-1**, de coordenadas **UTM N: 8.262.093,978m** e **E: 410.047,898m**; cravado na divisa com terras da Área Remanescente da matrícula: 41.891, de Allefh Rodrigues Dutra; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Allefh Rodrigues Dutra, com o azimute de 95°47'45" e distância de 175,31m, chega-se ao vértice **M-2**, cravado junto a Rua Eurico Teixeira; deste, segue por uma linha seca, junto a referida rua, com o azimute de 178°48'51" e distância de 520,58m, chega-se ao vértice **M-3**, cravado junto a Rua Manoel Luz; deste, segue por uma linha seca, junto a referida rua, com o azimute de 272°33'32" e distância de 174,37m, chega-se ao vértice **M-4**, cravado na divisa com a Área Remanescente da matrícula 41.891 – SNR de Barra do Garças/MT; deste, segue por uma linha seca, divisa com a referida Área Remanescente, de Allefh Rodrigues Dutra, com o azimute de 358°48'47" e distância de 530,50m, chega-se ao vértice **M-1**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - O valor do imóvel está avaliado em R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), será dividido e pago em 10 parcelas mensais de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 2º - A aquisição dos imóveis descritos nos artigo 1º tem como principal objetivo a implantação do novo Conjunto Habitacional no Município de Araguaiana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORT 81/2018 GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIANE HAUGO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Gleiciane Haugo dos Reis**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 2º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2018

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do Art. 131, bem como as demais legislações referentes à assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de registro do ponto eletrônico – SRPE na modalidade biométrica como regra geral para registro de frequência no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da administração Pública do Município de Araputanga.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se Servidores Públicos: